

CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 72/2022 Processo Administrativo nº 136043/2022			
Abertura dia 14 de dezembro de 2022 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada em serviços de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Piracanjuba/GO, em aterro devidamente licenciado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 1.826.820,00 (Um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 2,00	Não	Contrato de Prestação de Serviços
Envio da proposta adequada			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 12 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou através do sítio www.bnc.org.br			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 **Processo Administrativo nº 136043/2022**

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Piracanjuba/GO, em aterro devidamente licenciado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 14 de dezembro de 2022.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Piracanjuba/GO, em aterro devidamente licenciado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os serviços constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

II. O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico *licitacaopiracanjuba@hotmail.com*, ou através provedor *www.bnc.org.br* em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor *www.bnc.org.br*.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços todos os elementos indispensáveis caracterização do objeto licitado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

8.7 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 2,00 (Dois reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. DA CONEXÃO

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

12.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ILC = AC / PC$

3. Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$.

d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

1. AC = Ativo Circulante;

2. RLP = Realizável a Longo Prazo;

3. **AT** = Ativo Total;

4. **PC** = Passivo Circulante;

5. **ELP** = Exigível a Longo Prazo.

e) Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

b) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente.

c) Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/ SEMAR-GO).

d) Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art.24 da Lei Federal 12.305/2010).

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DECLARAÇÕES

a) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

12.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

12.7 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

12.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

12.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 72/2022 franqueada aos interessados.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

14.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 15.1 do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

15.2 O Contrato de Prestação de Serviços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Diário Oficial da União, e sua íntegra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

15.3 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços;
- b)** A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativo do Contrato de Prestação de Serviços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

15.4 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

15.5 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15.6 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos serviços através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

22.05.15.452.2809.2.127 – 3.3.90.39 – F. 858 – Outros Serviços de Terceiros

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes de lei vigente.

18. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

18.1 A execução, prazos, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/ Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

21.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, Sr. Frederico Patrício de Ramos.

21.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A GERADOS NO MUNICÍPIO PIRACANJUBA - GO EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO**. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.2 Entende-se por Aterro a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possível, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo de Referência visa o armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado. Os resíduos serão recebidos e dispostos em aterro sanitário próprio da empresa contratada e emitido mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos, assim como Manifesto de Transporte de Resíduos. A disposição final deverá ocorrer em aterro sanitário construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de caçambas para Armazenamento, Transporte e Disposição final dos Resíduos Urbanos deste município de Classe II-A em Aterro Sanitário devidamente licenciado	T	5.400	R\$ 338,30	R\$ 1.826.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 1.826.820,00

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.826.820,00 (Um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais)**

O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado sendo de total responsabilidade do Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Diretor Sr. José Roberto Costa Pinto, conforme declaração constante no processo.

ARMAZENAMENTO: caçamba estacionária roll-on/roll-off com capacidade mínima de 25 m³ de volume para armazenamento dos resíduos classe II-A sólidos urbanos. As caçambas ficarão à disposição da contratante que as carregará conforme necessidade de armazenamento dos resíduos.

TRANSPORTE: Após realização dos procedimentos e emissão de documentos para transporte, a CONTRATADA realizará o transporte com veículo tipo caminhão com sistema hidráulico para caçambas estacionárias. Os resíduos deverão ser recolhidos no GO- 147, km 03, sentido Piracanjuba Bela Vista, Zona rural, Piracanjuba e serão transportados até o aterro sanitário. O transporte, caso seja necessário, poderá ser realizado com veículo de duas caçambas. Fica obrigatório que os veículos transportadores sejam equipados com rastreadores e deverão os mesmos fornecer à contratante o devido acompanhamento em tempo real da carga transportada desde a coleta até sua destinação final no aterro sanitário legalizado.

Os custos com manutenção, diesel e todos os insumos necessários ao serviço/transporte e destinação, deverão estar incluídos no preço ofertado. Os serviços serão medidos pela quantidade de toneladas, sendo que a quantidade estimada é de (450 t/mês), e pela quantidade de toneladas de resíduo eventualmente excedentes efetivamente transportadas, destinadas e dispostas no aterro sanitário Classe II-A, com apresentação de ticket de pesagem emitido pela balança de pesagem.

COLETA E TROCA DAS CAÇAMBAS: Após o carregamento das caçambas estacionárias, a CONTRATADA informará a necessidade de coleta e troca das caçambas. A CONTRATADA, deverá disponibilizar a quantidade necessária de conjuntos de caçambas e caminhões (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off) tipo semi-reboque, com capacidade mínima de 25 m³, disponibilizará novas caçambas vazias e realizará a troca e recolhimento/coleta das caçambas carregadas com resíduo classe II-A.

DISPOSIÇÃO FINAL RESÍDUOS: Destinação e Disposição final em Aterro Sanitário Classe II-A devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da destinação e disposição final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CONCEITOS: Segundo a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos: Define-se como:

I - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

II - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

III - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

IV - Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

V - Serviço público de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007.

Consideram-se resíduos sólidos classificados como CLASSE II-A, dentre outros os abaixo descritos:

- a) restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos);
- b) restos de madeira;
- c) materiais têxteis;
- d) fibras de vidro;
- e) lodo vindo de filtros;
- f) limalha de ferro;
- g) lama proveniente de sistemas de tratamento de água;
- h) poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais);
- i) gessos;
- j) lixas;
- k) discos de corte;
- l) equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros)

3. CRITÉRIOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Emissão da ordem de serviço, referente a saída do veículo, para realização de coleta / troca das caçambas estacionárias na unidade solicitada da empresa: A carga será pesada, e emitido Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. Posteriormente, a carga será transportada até o aterro sanitário, onde será computado peso bruto, e após o descarte será retirada a tara, obtendo o peso líquido. Gerando o ticket de pesagem, que será anexado aos documentos mencionados acima. A contratada emitirá quinzenalmente relatórios referentes aos serviços prestados e recebida à aprovação do fiscal de contrato, será emitido Nota Fiscal para pagamento com prazo de até 30 (trinta) dias. Após identificado o pagamento pelos serviços prestados, será emitido mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos.

3.2 As despesas próprias relativas ao serviço realizado (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pela contratada.

II - JUSTIFICATIVA

4.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão Estadual competente, uma vez que a terceirização desse serviço se mostrou a alternativa mais viável principalmente na relação custo-benefício do método adotado, já que o custo com a operação do aterro é bastante elevado.

4.2. A empresa deverá atender todos os chamados pertinentes ao contrato que venha a receber da Secretária de Meio Ambiente do Município de Piracanjuba – GO.

5. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DO PAGAMENTO.

- a)** O valor máximo a ser pago à licitante vencedora será referente a quantidade de resíduos produzidos no município, mensurado através de toneladas (Ton);
- b)** O município através da Secretária de Meio Ambiente monitorará a quantidade coletada e armazenada nas caçambas/containers para que quando atingirem o nível de $\frac{3}{4}$ (75%) de sua capacidade máxima, haja o aviso à empresa vencedora para então desloque veículo (caminhão) apropriado para a coleta das mesmas;
- c)** O pagamento será efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal;
- d)** Deverá ser enviada juntamente com o documento fiscal a CND do INSS, o CRF do FGTS e a CNDT;
- e)** Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
- f)** Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

IV – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1. A prestação de serviços de prestação de serviços com fornecimento de caçambas para Armazenamento, Transporte e Disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A deste município de em Aterro Sanitário devidamente licenciado.;

4.2 .A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (e-mail), com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.3. A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

V – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração os materiais e a fatura correspondente as mesmas.

5.3 A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçado a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº: 100, Setor Central – CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c)** O valor unitário;
- d)** O valor total do item;
- e)** A especificação do serviço realizado.

5.4 O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento dos itens liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

VI - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com materiais serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

6.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outro item utilizado na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2) A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3) A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência;
- 5) Referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Superintendência, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 6) Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7) Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município de PIRACANJUBA – GO para disposição em aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 8) Assegurar a qualidade do serviço fornecido;
- 9) Fica obrigatório que os veículos transportadores sejam equipados com rastreadores e deverão os mesmos fornecer à contratante o devido acompanhamento em tempo real da carga

transportada desde a coleta até sua destinação final no aterro sanitário licenciado pelo órgão Estadual competente.

10) A Contratada deve dispor de Licença de transporte (AATIPP) emitida pelo IBAMA, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

11) A Contratada deve dispor de Apólice de Seguro, cobertura para Danos ambientais durante o processo de transporte de resíduos.

12) A Contratada deve dispor de Apólice de Seguro, cobertura de Responsabilidade Civil e Danos ambientais quanto a disposição final dos resíduos (Aterro).

13) A contratada deverá dispor de Plano de Atendimento Emergencial (PAE), em casos de acidentes e situações de emergência no transporte e destinação final dos resíduos.

14) Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial, Manifesto de Transporte de Resíduos, Nota Fiscal/Fatura dos bens;

15) Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - GO, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

16) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

17) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

18) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

19) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;

20) Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

21) O número, as marcas dos veículos e equipamentos e outras características ficam a critério da contratada, respeitando as seguintes condições:

i.caçambas: com capacidade mínima de 25 m³,

ii.caminhões: caminhão truck, do tipo ROLL-ON/ROLL-OFF, e que caibam no mínimo 02 (duas) caçambas conforme especificações acima;

22) A empresa contratada, quando retirar as caçambas com rejeitos, deverá trazer outras caçambas que serão utilizadas na disposição dos rejeitos do dia seguinte e fica a contratada responsabilizada de colocá-las no local adequado.

23) A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos de reserva, constituindo-se obrigação contratual a lavagem diária das caçambas em perfeito estado.

24) Assumir todas as despesas e encargos relativos à execução do serviço adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

25) A contratada deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas, e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem com, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação, a balança poderá estar dentro do município, facultando a empresa instalar ou usar uma balança de outro município ou no próprio aterro sanitário onde será feita a destinação final dos resíduos;

26) Manter-se de acordo com as legislações vigentes de proteção ao meio ambiente tendo sempre em posse as devidas licenças ambientais e documentações afins;

27) Fornecer mensalmente Certificado de Destinação final dos resíduos;

28) Fornecer e cobrar de todos os seus colaboradores o uso de uniformes e EPI's correspondentes as suas atividades;

29) Caso haja terceirização do serviço, a terceira contratada deverá seguir e dispor de toda documentação necessária exigida nesse termo de referência.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

1) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

2) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

3) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo;

IX – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

X – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93;

10.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços;

11.2. Em qualquer caso de problema no armazenamento, transporte e destinação final, a contratada terá o prazo de 48 horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba os custos decorrentes do atraso.

Frederico Patrício Ramos
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Piracanjuba/GO, em aterro devidamente licenciado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº __/____**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$					

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA** expressamente que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

b) Até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

f) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 72/2022 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 136043/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, prestação de serviços de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no Município de Piracanjuba/GO, em aterro devidamente licenciado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2022 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento

da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL CONTRATADO---					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.

4.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor mensal aproximado de R\$ ____ (____), num total global de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de serviço emitido por servidor responsável da Secretaria requisitante.

6.2 O veículo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde deve atender a Norma NBR-7.500, de janeiro de 1994, da ABNT – Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

6.3 Os resíduos objetos deste contrato deverão ser acondicionados em caçambas com capacidade mínima de 25 m³, de material resistente aos choques advindos do transporte. Estes recipientes serão fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 Um funcionário designado pela secretaria requisitante atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços, tal documento deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- II.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- IV.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em

decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

7.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Executar o serviço de coleta de resíduos de acordo com as exigências constantes no processo licitatório;

II. Fornecer, em regime de comodato, as caçambas, em quantidades necessárias para o acondicionamento adequado do lixo;

III. Refazer os serviços, objeto desse contrato, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do exigido;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências desde que compatíveis com as desse contrato;

V. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

VI. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo;

VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato;

VIII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

IX. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

X. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

XI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

XII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes;

XIV. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.05.15.452.2809.2.127 – 3.3.90.39 – F. 858 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

9.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

9.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

10.2 No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/ GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Claudiney Antônio Machado

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____